



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.002/2013 – CMS
AUTOR: VEREADOR JOSIVALDO ABRANTES**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO DE
FILTRO DE ÁGUA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA APROVOU** e eu, nos termos do artigo 30º da Lei Orgânica do Município de Santana, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de filtros de água ou purificadores para a população do Município de Santana residente em área de ressaca e de risco a saúde.

Art. 2º - O cadastro e controle das doações ficarão sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão que venha a sucedê-la e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana-AP, 18 de junho de 2013.

**ROBSON SANTANA DA ROCHA FREIRES
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**